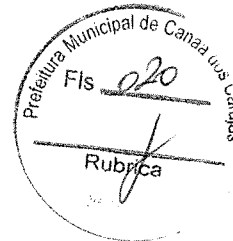




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr.(a), EDILSON COELHO VALADARES, Secretário(a), vem abrir o presente processo administrativo para **Locação de imóvel localizado na Rua Sandro Morett, S/N, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás, estado do Pará, viabilizando o funcionamento do núcleo administrativo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Agripino da Silva.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

X – “ para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades da instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente locação de imóvel é motivada pela necessidade de prover local adequado para o funcionamento do núcleo administrativo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Agripino da Silva, considerando a necessidade de aumentar o quantitativo de salas de aula da citada unidade escolar, utilizando assim as atuais salas administrativas como salas de aula e passando tais salas ao imóvel a ser locado no presente procedimento.

Cumprir frisar que inicialmente passará a funcionar no imóvel a secretaria escolar, considerando que é a parte da unidade que realiza mais atendimento externos, operacionalizando processos de matrícula e transferência de estudantes, organização de turmas e de registros do histórico escolar dos estudantes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s), mas vantajosas(s), foi(ram) decorrente de laudo de vistoria técnica, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com, **RICARDO ALEXANDRE TORRES**, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 02 de maio de 2018.


OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Comissão de Licitação
Presidente